



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Segunda-feira • 31 de julho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1449

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 240/2023)	2
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 33/2023)	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 34/2023)	4
DECRETO FINANCEIRO (Nº 35/2023)	5
DECRETO FINANCEIRO (Nº 36/2023)	6
DECRETO FINANCEIRO (Nº 37/2023)	7
DECRETO FINANCEIRO (Nº 38/2023)	8
DECRETO FINANCEIRO (Nº 39/2023)	9
DECRETO FINANCEIRO (Nº 40/2023)	11
DECRETO FINANCEIRO (Nº 41/2023)	12
DECRETO FINANCEIRO (Nº 42/2023)	13
DECRETO FINANCEIRO (Nº 43/2023)	14
DECRETO FINANCEIRO (Nº 44/2023)	16
DECRETO FINANCEIRO (Nº 45/2023)	17
DECRETO FINANCEIRO (Nº 46/2023)	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023)	19
AVISO LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2023)	25
DESPACHO CONVOCAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPES (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023)	26
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 180/2020)	27
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 46/2023)	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 240/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

PORTARIA DE PESSOAL Nº 240/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Exonera, a pedido, do cargo de
DIRETOR GERAL, o servidor
CLOVIS DA SILVA BORGES e
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO WENCESLAU GUIMARÃES - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 83, incisos VII, XXIV e XXXI e o art. 114, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Nos termos do inciso VII do Art. 52 combinado com o inciso III do art. 56, ambos da Lei Municipal nº 319/2012 (Estatuto do Servidor Público Municipal), exonerar do cargo de **DIRETOR GERAL** do Município de Wenceslau Guimarães, o servidor **CLOVIS DA SILVA BORGES**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Wenceslau Guimarães, 31 de julho de 2023.

Carlos Alberto Lioferio dos Santos
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 33/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
R OTAVIANO LISBOA, S N - CENTRO
Wenceslau Guimarães - BA
C.N.P. - 13.758.842/0001-59

JULHO/2023

RESOLUÇÃO FINANCEIRA 33/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 32.376,74 (TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 423 / 2022,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0099 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS
33909300 - 2.700 Indenizações e Restituições

Soma da Ação:	32.376,74
Soma da Unidade:	32.376,74
Total Geral:	32.376,74

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Total Geral:	32.376,74
--------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 3 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
PREFEITO Mat.374753

DECRETO FINANCEIRO (Nº 34/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
R OTAVIANO LISBOA, S/N - CENTRO
Wenceslau Guimarães - BA
CNPJ: 13.758.842/0001-59

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 34/2023

Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **70.000,00** (SETENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 423 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2018 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Soma da Ação: 70.000,00
Soma da Unidade: 70.000,00
Total Geral: 70.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:


0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
33903000 - 1.500 Material de Consumo

Soma da Ação: 30.000,00
Soma da Unidade: 30.000,00

1214 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
33903000 - 1.500 Material de Consumo

Soma da Ação: 40.000,00
Soma da Unidade: 40.000,00
Total Geral: 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 6 de julho de 2023.


CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
PREFEITO Mát. 374753

DECRETO FINANCEIRO (Nº 35/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
R OTAVIANO LISBOA, S/N - CENTRO
Wenceslau Guimarães - BA
C.N.P.J. 13.758.842/0001-59

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 35/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 300,00 (TREZENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 420 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0707 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2013 GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA
33903900 - 1.553 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica


Soma da Ação:	300,00
Soma da Unidade:	300,00
Total Geral:	300,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0707 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2013 GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA
33903600 - 1.553 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Soma da Ação:	300,00
Soma da Unidade:	300,00
Total Geral:	300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 7 de julho de 2023.


CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
PREFEITO Mat.374753

DECRETO FINANCEIRO (Nº 36/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
R OTAVIANO LISBOA, S N - CENTRO
Wenceslau Guimarães - BA
C.N.P.J. - 13.758.842/0001-59

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 36/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 16.300,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 423 / 2022,

DÉCRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1011 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2032 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Soma da Ação:	16.300,00
Soma da Unidade:	16.300,00
Total Geral:	16.300,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1112 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0099 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS
33909300 - 1.500 Indenizações e Restituições

1214 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
33903800 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2099 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Soma da Ação:	5.000,00
Soma da Unidade:	5.000,00
Soma da Ação:	6.300,00
Soma da Unidade:	6.300,00
Soma da Ação:	5.000,00
Soma da Unidade:	11.300,00
Total Geral:	16.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 7 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
PREFEITO Mat.374753

DECRETO FINANCEIRO (Nº 37/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
R OTAVIANO LISBOA, S N - CENTRO
Wenceslau Guimarães - BA
C.N.P.I. - 13.758.842/0001-59

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 37/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 100.000,00 (CEM MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 423 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0003 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES)
32902100 - 1.500 Juros Sobre a Dívida Por Contrato

	80.000,00
Soma da Ação:	80.000,00
Soma da Unidade:	80.000,00

0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2018 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

	20.000,00
Soma da Ação:	20.000,00
Soma da Unidade:	20.000,00

Total Geral:	100.000,00
--------------	------------

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0003 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES)
48907100 - 1.500 Principal da Dívida Contratual Resgatado

	80.000,00
Soma da Ação:	80.000,00
Soma da Unidade:	80.000,00

0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
2081 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

	20.000,00
Soma da Ação:	20.000,00
Soma da Unidade:	20.000,00

Total Geral:	100.000,00
--------------	------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 10 de julho de 2023.


CARLOS ALBERTO LOTÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO Mat.374753

DECRETO FINANCEIRO (Nº 38/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
R OTAVIANO LISBOA, S N - CENTRO
Wenceslau Guimarães - BA
C.N.P. 13.758.842/0001-59

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 38/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 423 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0707 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
33903000 - 1.500 Material de Consumo

Soma da Ação: 5.500,00
Soma da Unidade: 5.500,00

1112 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
33903000 - 1.500 Material de Consumo

Soma da Ação: 17.000,00
Soma da Unidade: 17.000,00
Total Geral: 22.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0707 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS
31901300 - 1.500 Obrigações Patronais

Soma da Ação: 5.500,00
Soma da Unidade: 5.500,00

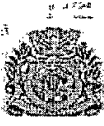
1112 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1029 MELHORIA E EXPANSÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Soma da Ação: 17.000,00
Soma da Unidade: 17.000,00
Total Geral: 22.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 14 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
PREFEITO Mat.374753

DECRETO FINANCEIRO (Nº 39/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
R OTAVIANO LISBOA, S N - CENTRO
Wenceslau Guimarães - BA
C N D I 13.755.842/0001-59

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 39/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 80.500,00 (OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 423 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0606	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
0008	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA DÍVIDA PÚBLICA FUNDADA)		
46909100 - 1.500	Sentenças Judiciais		40.000,00
			Soma da Ação:
			40.000,00
			Soma da Unidade:
			40.000,00
1113	FUNDAÇÃO HOSPITALAR		
2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500	Material de Consumo		40.000,00
			Soma da Ação:
			40.000,00
			Soma da Unidade:
			40.000,00
1315	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2099	MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500,00
			Soma da Ação:
			500,00
			Soma da Unidade:
			500,00
			Total Geral:
			80.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER		
2081	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
			Soma da Ação:
			40.000,00
			Soma da Unidade:
			40.000,00
1113	FUNDAÇÃO HOSPITALAR		
1032	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA		
44905100 - 1.500	Obras e Instalações		10.000,00
			Soma da Ação:
			10.000,00
2007	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		4.000,00
			Soma da Ação:
			4.000,00
2046	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA - HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33508500 - 1.500	Contrato de Gestão		16.000,00
33903000 - 1.500	Material de Consumo		5.000,00
33933900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
			Soma da Ação:
			26.000,00
			Soma da Unidade:
			40.000,00
1315	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2099	MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903000 - 1.500	Material de Consumo		500,00
			Soma da Ação:
			500,00
			Soma da Unidade:
			500,00
			Total Geral:
			80.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
R OTAVIANO LISBOA, S N - CENTRO
Wenceslau Guimarães - BA
C.N.P.J. - 13.758.842/0001-59

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 39/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 17 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
PREFEITO Mat.374753

DECRETO FINANCEIRO (Nº 40/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
R OTAVIANO LISBOA, S/N - CENTRO
Wenceslau Guimarães - BA
C.N.P.J. nº 13.758.842/0001-59

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 40/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 420 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

1113 FUNDAÇÃO HOSPITALAR
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
33903000 - 1.500 Material de Consumo

Soma da Ação:	20.000,00
Soma da Unidade:	20.000,00
Total Geral:	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

1113 FUNDAÇÃO HOSPITALAR
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
33903400 - 1.500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Soma da Ação:	20.000,00
Soma da Unidade:	20.000,00
Total Geral:	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 17 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
PREFEITO Mat.374753

DECRETO FINANCEIRO (Nº 41/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
R ÔTAVIANO LISBOA, S N - CENTRO
Wenceslau Guimarães - BA
C N P I - 13.758.842/0001-59

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 41/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 423 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1112 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
31901100 - 1.604 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
2044 FUNCIONAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
31901100 - 1.604 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

	400.000,00
Soma da Ação:	400.000,00
	100.000,00
Soma da Ação:	100.000,00
Soma da Unidade:	500.000,00
Total Geral:	500.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

	500.000,00
Total Geral:	500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 20 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
PREFEITO Mat.374753

DECRETO FINANCEIRO (Nº 42/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
R OTAVIANO LISBOA, S N - CENTRO
Wenceslau Guimarães - BA
C.N.P.I. 13.758.842/0001-59

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 42/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 423 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0707 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2008 FUNÇIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
33904900 - 1.540 Auxílio-transporte

	11.000,00
Soma da Ação:	11.000,00
Soma da Unidade:	11.000,00
Total Geral:	11.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0707 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2013 GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA
33903600 - 1.540 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
33903900 - 1.540 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

	8.000,00
	3.000,00
Soma da Ação:	11.000,00
Soma da Unidade:	11.000,00
Total Geral:	11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 20 de julho de 2023.


CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
PREFEITO Mat.374753

DECRETO FINANCEIRO (Nº 43/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
R OTAVIANO LISBOA, S/N - CENTRO
Wenceslau Guimarães - BA
C.N.P. Nº 13.758.842/0001-59

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 43/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 423 / 2022,

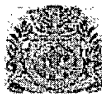
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0707 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1010 MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 1.500 Obras e Instalações	150.000,00
Soma da Ação:	150.000,00
Soma da Unidade:	150.000,00
Total Geral:	150.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0707 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1007 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente	28.100,00
Soma da Ação:	28.100,00
1009 MELHORIA E EXPANSÃO DE QUADRAS ESCOLARES	
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
Soma da Ação:	26.000,00
1010 MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
2001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	
31900400 - 1.500 Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
31901300 - 1.500 Obrigações Patronais	26.420,00
Soma da Ação:	31.420,00
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903500 - 1.500 Serviços de Consultoria	6.780,00
Soma da Ação:	6.780,00
2004 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
33903600 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
2013 GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
Soma da Ação:	19.000,00
2015 FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
33903000 - 1.500 Material de Consumo	18.700,00
Soma da Ação:	18.700,00
2020 AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE EDUCAÇÃO	
33504300 - 1.500 Subvenções Sociais	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
Soma da Unidade:	150.000,00
Total Geral:	150.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

R OTAVIANO LISBOA, S N - CENTRO

Wenceslau Guimarães - BA

C. N. P. I. - 13.768.842/0001-59

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 43/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 25 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

PREFEITO Mat.374753

DECRETO FINANCEIRO (Nº 44/2023)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

R OTAVIANO LISBOA, S/N - CENTRO
Wenceslau Guimarães - BA
C.N.P.J. 13.758.842/0001-59

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 44/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.258,43 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 423 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0099 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS
33909300 - 2.749 Indenizações e Restituições

	1.258,43
Soma da Ação:	1.258,43
Soma da Unidade:	1.258,43
Total Geral:	1.258,43

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.749 Outras vinculações de transferências

	1.258,43
Total Geral:	1.258,43

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 26 de julho de 2023.


CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
PREFEITO Mat.374753

DECRETO FINANCEIRO (Nº 45/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
R OTAVIANO LISBOA, S N - CENTRO
Wenceslau Guimarães - BA
C.N.P.I. 13.758.842/0001-59

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 45/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 423 / 2022,

DECRETA


Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903600 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
Soma da Unidade:		3.000,00
1214 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		36.000,00
Soma da Ação:		36.000,00
Soma da Unidade:		36.000,00
Total Geral:		39.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0707 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0009 CUMPRIMENTO DE ACORDOS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DE DECISÕES JUDICIAIS		
31909100 - 1.500 Sentenças Judiciais		2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER		
1014 MELHORIA E EXPANSÃO DE CAMPO DE FUTEBOL		
44905100 - 1.500 Obras e Instalações		1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2081 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		36.000,00
Soma da Ação:		36.000,00
Soma da Unidade:		37.000,00
Total Geral:		39.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 28 de julho de 2023.


CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
PREFEITO Mat.374753

DECRETO FINANCEIRO (Nº 46/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
R OTAVIANO LISBOA, S N - CENTRO
Wenceslau Guimarães - BA
C.N.P.J - 13.758.842/0001-59

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 46/2023

Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **300.000,00**
(TREZENTOS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 423 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1112 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
31901300 - 1.600 Obrigações Patronais

Soma da Ação:	300.000,00
Soma da Unidade:	300.000,00
Total Geral:	300.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1112 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
33903900 - 1.600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Soma da Ação:	300.000,00
Soma da Unidade:	300.000,00
Total Geral:	300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 31 de julho de 2023.


CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
PREFEITO Mat.374753

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155-2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães – BA, CEP 45460-000, por seu Gestor CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 938763784 e CPF (MF) nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 de 20/09/2019, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 013-2023**, conforme Ata publicada em **28/07/2023** e homologada em **28/07/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **C M LEAL PREMOLDADOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.903.875/0001-64**, com sede na **Rod. BR 101 KM 356 s/n Zona Rural de Wenceslau Guimarães-Bahia, CEP, CEP 45460-000**, no Município de **Wenceslau Guimarães-Ba**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Camila Mendes Leal**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1624733891 SSP/BA** e CPF nº **073.001.305-77**, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual contratação de empresa especializada para fornecer estruturas de concreto (pré moldados) diversos, destinados a manutenção da Secretaria de Infraestrutura e outros setores, a serem utilizados em obras de vias urbana e vias localizadas no interior deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO C/ FERRO (1.00 X 1.00 MT)	UND	PRÓPRIA	200	R\$ 495,00	R\$ 99.000,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO SIMPLES (0.60 X 1.00 MT)	UND	PRÓPRIA	300	R\$ 178,20	R\$ 53.460,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO C/ FERRO (0.60 X 1.00 MT)	UND	PRÓPRIA	100	R\$ 227,70	R\$ 22.770,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO SIMPLES (0.40 X 1.00 MT)	UND	PRÓPRIA	1000	R\$ 128,70	R\$ 128.700,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO SIMPLES (0.30 X 1.00 MT)	UND	PRÓPRIA	1000	R\$ 79,20	R\$ 79.200,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO SIMPLES (0.20 X 1.00 MT)	UND	PRÓPRIA	500	R\$ 59,40	R\$ 29.700,00
7	BLOCOS ESTRUTURAL (14 X 19 X 39 CM)	UND	PRÓPRIA	2000	R\$ 3,76	R\$ 7.520,00
8	BLOCOS ESTRUTURAL (09 X 19 X 39 CM)	UND	PRÓPRIA	2000	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

9	ESTACA DE CIMENTO S/ CURVA (10 X 10 X 2.5 MT	UND	PRÓPRIA	50	R\$ 69,30	R\$ 3.465,00
10	MEIO FIO EM CONCRETO	UND	PRÓPRIA	1500	R\$ 21,75	R\$ 32.625,00
11	LAJE PREMOLDADAS MT ²	MT ²	PRÓPRIA	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 470.380,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. Por razões de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017 .
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população. **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**
8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 011, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 11, de 04/05/2018, Decreto Municipal nº 018, de 22/05/2019, Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães, 31 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES
CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

C M LEAL PREMOLDADOS - ME

Representante legal: Camila Mendes Leal

CI: 1624733891 SSP/BA e CPF: 073.001.305-77

Instrumento de outorga de poderes: procuração/contrato social/estatuto social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

AVISO LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002-2023**

O Presidente da CPL torna público aos interessados que realizará licitação, Modalidade: Credenciamento nº. 002-2023, OBJETO: Credenciamento para serviços especializados para as Unidades de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Wenceslau Guimarães-BA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Abertura do período de credenciamento: 31/07/2023. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3278-2117 ou na Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - Ba, localizada na Rua Otaviano Santos Lisboa nº 135, Centro. Atendimento das 08hs às 12hs. Wenceslau Guimarães. Dierlei Santos De Souza - Presidente da CPL.

DESPACHO CONVOCAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPES (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinado a Construção da Praça da Igreja Católica, povoado do Cocão, interior do Município de Wenceslau Guimarães – Ba, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Projeto Básico.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, através de seus membros designados pela da Portaria n.º 084/2023, de 31 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais informa a quem possa o presente interessar que no dia 02/08/2023, às 9h30min, na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, Wenceslau Guimarães, Bahia, dando continuidade ao Certame em epígrafe, realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas interessadas.

Wenceslau Guimarães, 31 de JULHO de 2023.

DIERLEI SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE

JOSÉ BRITO CABRAL NETO
MEMBRO

RICARDO GOMES PEREIRA
MEMBRO

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 180/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO**

8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 180-2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125-2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 004-2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, CNPJ 13.758.842/0001-59 - CONTRATADA: MEGATEO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ n.º 27.663.953/0001-96 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. I, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1214 - PROJETO/ATIVIDADE: 2104 - ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - FONTE DE RECURSO:17040000. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/07/2023 A 29/09/2023.

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 46/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO**

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 046-2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-2023 E 165-2023 – CARTA CONVITE Nº 001-2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, CNPJ 13.758.842/0001-59 - **CONTRATADA:** PRIMOS PREMOLDADOS EDIFICAÇÕES E CIA LTDA, CNPJ nº. 05.637.451.0001-58 - **OBJETO:** REFERENTE A REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL TIA TANGO, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65º, INC. I, DA LEI Nº 8.666/1993; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707 - PROJETO/ATIVIDADE: 1010 - ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - FONTE DE RECURSO: 15400000/15690000/15001001. **DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2023.